



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROGRAMA MEDIANEIRA JURO ZERO, conforme
Lei Municipal n.º 1161/2023 de 20 de junho de 2023.

O MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que está aberto o processo de seleção dos Projetos de Investimentos protocolados para o MEDIANEIRA, conforme Lei Municipal n.º 1161/2023 de 20 de junho de 2023.

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PLANOS DE INVESTIMENTO A SEREM APRESENTADOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI's, MICROEMPRESAS e MEs, PARA OBTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NA MODALIDADE REEMBOLSO, COMO INCENTIVO AO INVESTIMENTO PRODUTIVO, GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGO, RENDA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA PR.

1.1. Compreende protocolos/projetos/planos e documentos apresentados pelos interessados, observada a Lei Municipal n.º 1161/2023 de 20 de junho de 2023, e o presente Edital.

2. DA TAXA DE JUROS SUBSIDIADA, PRAZO E VENCIMENTO DAS PARCELAS

2.1. Os juros a serem subsidiados pelo programa serão os ordinários, ao percentual de 100% (cem por cento) ao mês, observada a taxa máxima fixada no contrato entre a Prefeitura Municipal e a instituição financeira, de 1,60% (Um vírgula sessenta por cento) ao mês.

2.2. O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price, com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3. Será de responsabilidade exclusiva da tomadora do crédito o pagamento de todo e qualquer encargo decorrente de eventual inadimplemento junto à Instituição Financeira.

2.4. O subsídio de que trata o PROGRAMA MEDIANEIRA JURO ZERO FASE 1 abrange exclusivamente os juros ordinários, decorrentes do contrato da beneficiada com o agente financeiro, sendo eventuais custos operacionais, encargos financeiros e Tarifa de Abertura de Crédito - TAC de responsabilidade da tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no item 2.1 deste Edital.

2.5. O Município subsidiará os juros ordinários, mediante o reembolso MENSAL.

2.6. O prazo máximo de prestações dos contratos firmados poderá ser de até 12(doze) meses.

2.7. O vencimento da primeira parcela deverá ser no mês subsequente da data de emissão do instrumento contratual, sempre no dia 10 (dez) do mês.

3. DAS MODALIDADES DE CRÉDITO DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA:

3.1. As modalidades disponíveis são as seguintes:

3.1.1. Investimento fixo para a totalidade da operação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. Investimento fixo com capital de giro atrelado, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) cada, calculado sobre o limite de crédito tomado.

3.3. Para fins de acesso ao Programa, considera-se investimento conforme artigo 4º §1º, da Lei 1161/2023: considera-se investimento:

- obras civis e instalações complementares,
- aquisição de máquinas,
- aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios
- aquisição de veículos,
- execuções/alterações de fachadas,
- softwares de gestão empresarial,
- mobiliário,
- sistema de geração de energia a partir de fontes renováveis e
- sistemas de iluminação.

3.4. Os créditos tomados poderão ser empregados para aquisição de veículos e/ou motocicletas, desde que os mesmos sejam licenciados em nome do beneficiário e no Município de Medianeira, bem como seja empregado na atividade desenvolvida pelo beneficiário.

3.5. A utilização do recurso obtido com o financiamento somente poderá ser destinada para custear ou subsidiar a geração de energia a partir de fontes renováveis ou para sistemas de iluminação em LED ou para equipamentos para melhoria da eficiência e economia energética de empresas, instaladas no Município, vedada sob qualquer forma o uso para fins da pessoa física, inclusive o repasse ou venda do excedente a terceiro. O beneficiário autoriza o Município a ter acesso aos registros do sistema de energia implantado, junto à concessionária de energia e ao local da instalação, para fins de fiscalizar o efetivo cumprimento do Lei Municipal n.º 1161/2023 de 20 de junho de 2023, mediante assinatura do termo próprio.

3.6. As demais saídas de dinheiro realizadas pela empresa que não se encaixem no item anterior são consideradas como **capital de giro**.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO:

4.1. Para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2. Para empresas MICROEMPRESAS MEs, até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5. DO PROTOCOLO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O PROGRAMA:

5.1. As interessadas em obter o benefício deverão formalizar o interesse, mediante protocolo online disponibilizado na página www.medianeira.pr.gov.br, Protocolo Online assunto: **Adesão Programa Medianeira Juro Zero**, que será direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), acompanhado de **Plano de Viabilidade do Investimento** (formulário em anexo) e demais documentos relacionados neste edital, ou protocolar pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Medianeira, sito à Avenida José Callegari, 647, bairro Ipê.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

§ 1º Mediante atendimento aos requisitos do edital de chamamento público e dessa Lei, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico emitirá **Declaração de Aptidão ao Programa** contendo o objeto do crédito, a qual deverá ser apresentada à Instituição Financeira da preferência do requerente para solicitação do crédito.

§ 2º A emissão da **Declaração de Aptidão ao Programa** não obriga as Instituições Financeiras a conceder o crédito, uma vez que a análise para liberação correrá de acordo com as normas da instituição, servindo apenas para verificação de enquadramento ao Programa e controle da quantidade de crédito liberado para o pagamento dos juros.

§ 3º O número de empresas beneficiadas será de acordo com o limite orçamentário disponibilizado pelo Município ao Programa, atendendo a ordem de protocolo de solicitação e aptidão.

5.1.1. Necessita que a empresa possua desenvolvimento de atividade no Município de MEDIANEIRA por no mínimo 12 (doze) meses anteriores da formalização do requerimento, a ser verificada no Alvará de Funcionamento vigente ou Comprovante da Situação Cadastral ou Histórico de Inscrição Municipal a ser obtido junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município.

5.1.2. Apresentar **Plano de Viabilidade do Programa Juro Zero**, conforme modelo em ANEXO I deste Edital.

5.1.3. Regularidade Fiscal/Certidão junto ao Município Estado, União, CNJ, TCU, TCE, FGTS, INIDONEIDADE, CNDT, válida na data do requerimento, conforme modelo em anexo a este Edital.

5.1.4. Apresentar Projeto técnico para geração de energia a partir de fontes renováveis quando este for o objeto do financiamento, contendo o número do cadastro junto à COPEL e cópia da fatura atual de energia elétrica.

5.1.5. Projeto de engenharia, acompanhado do cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Município, quando este for o objeto do financiamento.

5.1.6. Contrato Social Consolidado ou Contrato Social Original e alterações ou Requerimento de Empresário para ME e Certificado de MEI.

5.1.7 Alvará de Funcionamento no Município.

5.1.8. Cartão de CNPJ com situação ATIVA na data do requerimento.

5.1.9. Cópia legível do RG e CPF do representante legal e dos sócios.

5.1.10. Declaração de faturamento E GFIP.

5.1.10.1 Para as Empresas ME, declaração do Simples Nacional ou Extrato do PGDAS ou Declaração Contábil, assinada pelo Contador da empresa referente aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento do benefício.

5.1.10.2 Para MEI, Auto declaração de Faturamento assinada pelo Microempreendedor Individual referente aos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do benefício.

5.1.11. Comprovante de Endereço da Empresa (água, luz, contrato de aluguel).

5.1.12. Contrato de locação ou comodato da sala utilizada, quando a atividade é desenvolvida na residência/imóvel do titular da empresa ou de terceiros.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.12.1. Na hipótese do item 5.1.12, deverá apresentar também o comprovante do registro do padrão de energia junto à Copel em nome do locador e/ou comodante além de comprovante do padrão de energia registrado junto à COPEL no CNPJ da empresa do local onde desenvolve a atividade, quando o benefício solicitado contemplar projetos de energia renovável e sistemas de iluminação.

5.1.13. Termo de Autorização previsto no item 4.4 deste Edital, conforme modelo anexo.

6. DA TRAMITAÇÃO DO PROTOCOLO E ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. Os requerimentos apresentados serão analisados pela Comissão Designada pela **Portaria Nº 479/2023, DE 11 de dezembro de 2023** e posteriormente encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e, se atendidos os critérios estabelecidos para o **PROGRAMA MEDIANEIRA JURO ZERO FASE 1**, será emitida a Declaração de Aptidão ao PROGRAMA MEDIANEIRA JURO ZERO FASE 1 e comunicada a requerente.

6.1.1. Considera-se data de solicitação da Declaração de Aptidão ao Programa aquela do protocolo do requerimento do benefício.

6.2. A qualquer tempo, poderá o Município solicitar à requerente, documentação complementar para subsidiar a análise do requerimento.

6.3. Se indeferido o requerimento, a requerente será comunicada e a documentação arquivada junto a Secretaria competente.

6.4. A empresa que obtiver a Declaração de Aptidão do Programa deverá apresentá-la em Instituição(s) Financeira(s) de sua preferência, cabendo exclusivamente a estas a prerrogativa de conceder ou não o financiamento.

6.5. Constará na Declaração de Aptidão os valores máximos de enquadramento e a finalidade do crédito solicitado, conforme projeto de investimentos apresentado e analisado.

6.5.1. A emissão da Declaração de Aptidão ao Programa não obriga as Instituições Financeiras a concederem o crédito.

6.5.2. Após emitida a Declaração de Aptidão, sem que a empresa tenha sido beneficiada com o crédito e a mesma decidir alterar o objeto do financiamento, deverá apresentar novo requerimento, o qual anulará a Declaração de Aptidão anterior.

6.6. As Declarações de Aptidão ao Programa terão validade de 5 (cinco) dias, contados da data de sua emissão.

6.6.1 Para fins da utilização da Declaração dentro do prazo de validade, será considerada a data da emissão do contrato de crédito.

6.6.2. Não será admitida a utilização da Declaração de Aptidão, quando o prazo da emissão do contrato exceder o limite de 5 (cinco) dias previsto no item 6.6 deste Edital.

6.6.3. Expirado o prazo de validade, as Declarações de Aptidão não utilizadas perderão seus efeitos.

6.7. Após a liberação do crédito, deverá a beneficiada através do Protocolo no Paço Municipal no Campo Assunto: Programa Juro Zero, Sub-Assunto: Contrato do Crédito apresentar dentro do prazo 7 (sete) dias, cópia do contrato do crédito e declaração



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

emitida pela instituição financeira informando a liberação do crédito na conta do beneficiário.

6.7.1. Mediante o protocolo na forma supra, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico procederá a reserva do valor referente ao contrato, observado o disposto na Lei Municipal nº 1161/2023 de 20 de junho de 2023.

6.7.2 A ausência do protocolo estabelecido no item 6.7 poderá desobrigar o Município a do subsídio/reembolso dos juros previstos no PROGRAMA MEDIANEIRA FASE 1 e torna a Declaração de Aptidão sem efeito, conforme item 6.6.3.

6.7.3 É de inteira responsabilidade do interessado o envio das documentações, bem como a sua veracidade.

6.8. As notas de comprovação do investimento deverão ser encaminhadas através Protocolo Online dando sequência ao protocolo inicial Sub assunto: Comprovação de Investimento, encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico dentro do período 120 (cento e vinte dias), sendo este requisito indispensável para a continuidade do reembolso dos Juros.

6.8.1. A comprovação do investimento, exceto para o percentual correspondente a capital de giro, dar-se-á com apresentação de:

6.8.1.1. Notas fiscais, inclusive de mão de obra;

6.8.1.2. Contrato de compra e venda registrado em Cartório e do documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso; ou

6.8.1.3. Matrícula atualizada do bem quando se tratar de imóvel adquirido contendo o registro da aquisição; ou

6.8.1.4. Em sendo adquirido bens usados (veículo, máquinas e equipamentos), Nota Fiscal de Entrada em seu estabelecimento quando adquirido de pessoa natural ou jurídica não obrigada a inscrição no Cad. ICMS/PR, ou contrato de compra e venda registrado em Cartório e do documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso.

6.8.1.5. Na hipótese de aquisição de bens usados, quando o adquirente e o vendedor forem MEI somente será exigido somente contrato de compra e venda registrado em Cartório acompanhado de documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso.

6.8.1.6. Na hipótese de instalação de sistema fotovoltaico, além da cópia das notas fiscais, deverá apresentar a cópia do documento de vistoria/liberação do sistema emitido pela COPEL.

6.8.1.7. Não será admitida para os fins do programa e para comprovação do investimento a apresentação de documentos fiscais de aquisição emitidos antes da data de emissão da Declaração de Aptidão prevista no item 6.1.

6.8.2. Não será permitida a aquisição de veículos pertencente a sócios da pessoa jurídica beneficiada, de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, observado o Código Civil Brasileiro.

6.9. O Município iniciará o reembolso dos juros subsidiados somente após a apresentação de cópia do contrato, conforme item anterior.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.10. Não será concedido o reembolso dos juros previstos no item 2.1 às operações financeiras que estejam em desconformidade com a Declaração de Aptidão.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O SUBSÍDIO DOS JUROS DO PROGRAMA:

7.1. Para custeio do Programa, o Poder Executivo Municipal utilizará anualmente os valores nos limites e condições estipulados Lei Municipal nº 1161/2023 de 20 de junho de 2023.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Toda análise, tramitação e aprovação dos créditos serão de responsabilidade exclusiva das Instituições de Crédito.

8.2. É vedada a utilização de recursos obtidos com este programa para investimentos particulares, familiares ou residenciais.

8.3. O Município deixará de reembolsar as parcelas correspondentes aos juros subsidiados, observado o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, a partir da verificação isolada ou cumulativamente:

8.3.1. Se a beneficiária deixar de desenvolver a atividade no Município de Medianeira durante a vigência do contrato de empréstimo.

8.3.2. Se constatado a qualquer tempo o desvio de finalidade do recurso contratado ou não aplicação do valor liberado, ou utilização a menor, ou apresentação de notas fiscais que não condizem com o investimento realizado;

8.4. Constatada alguma irregularidade na aplicação dos recursos obtidos com o Programa, resulta no inadimplemento contratual com a perda do benefício, ficando o beneficiado obrigado a devolver os valores já reembolsados pelo Município, devidamente corrigidos pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 1% ao mês e correção pelo INPC, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8.5. Empresas beneficiadas com esse programa poderão tomar novo crédito subsidiado pelo Município somente após a liquidação do contrato já liberado.

8.5.1. Não será admitida solicitação complementar de acesso ao programa, enquanto vigente o contrato já liberado.

8.6. A **Carta de Aptidão** poderá ser usada somente em uma ÚNICA Instituição Financeira.

8.7. Caso o beneficiário do sistema de energia renovável alterar o endereço comercial da unidade beneficiada com os créditos da geração de energia, deverá realizar a solicitação junto à COPEL, bem como providenciar a comunicação ao Município, informando o novo número da unidade consumidora a ser beneficiada com os créditos da energia.

8.8. Em hipótese alguma o interessado pode realizar financiamento em valor superior aos fixados neste Edital, ficando restrito ao limite previsto na Declaração de Aptidão.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.10. Todas as Empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar o adesivo de identificação MEDIANEIRA FASE 1, Lei Municipal 1161/2023 com os dizeres:
a Empresa Recebe Apoio da Prefeitura Municipal de Medianeira através do programa MEDIANEIRA JURO ZERO FASE 1, Lei Municipal 1161/2023.

Medianeira, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIA HANZEN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARTA REGIANE FRACARO
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANO DE VIABILIDADE DO PROGRAMA MEDIANEIRA JURO ZERO	
1- IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Contador:	
Endereço Completo:	
Telefone Whatsapp1:	Telefone Whatsapp2:
2- CENARIO ATUAL DA EMPRESA	
Ramo de atividade(atuação):	
Total de faturamento nos últimos 12 meses:	
Número de funcionários constante na GFIP na data do requerimento:	
3- OBJETO DO CRÉDITO (FINALIDADE):	
4- MODALIDADE DE CRÉDITO PRETENDIDA E VALORES	
☐ Investimento fixo para a totalidade da operação (100%): R\$	
☐ Investimento fixo com capital de giro atrelado, na razão de no mínimo 50%(cinquenta por cento) para investimento e no máximo 50% (cinquenta por cento) para capital de giro calculado sobre o total de crédito tomado. Nesta modalidade será permitido diversos investimentos que caracterizem ao mesmo tempo capital de giro, investimento geral e investimento em energia renovável.	
Investimento Fixo: R\$	
Capital de Giro: R\$	
Instituição Financeira:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda ter plena ciência da vedação dos recursos em benefício de pessoa física, bem como que não é permitido utilizar o crédito para finalidade/aquisição/investimentos distintos daqueles constantes na Declaração de Aptidão ao Programa.	
Medianeira, ____/____/____.	
Assinatura e dados do responsável legal da empresa	
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	
Data da análise do requerimento:	
☐ Requerimento/proposta DEFERIDA	
☐ Requerimento/proposta INDEFERIDA	
_____ Analista 01	_____ Analista 02
_____ Analista 03	